

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EXPOREG'2017

25.ª Exposição de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz

Reguengos de Monsaraz, de 11 a 15 de agosto de 2017

CAPÍTULO I Disposições gerais

I - Âmbito e Organização

1. O presente documento estabelece as condições de participação na Exporeg 2017 - 25.ª Exposição de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz, bem como as normas de utilização dos espaços cedidos aos participantes.
2. O Município de Reguengos de Monsaraz, como entidade organizadora, pretende realizar a Exporeg'2017 - 25.ª Exposição de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz entre os dias 11 e 15 de agosto de 2017.
3. A Exporeg'2017 representa uma forte aposta do Município de Reguengos de Monsaraz na divulgação e promoção da atividade económica, cultural e recreativa, com o objetivo de proporcionar oportunidades de negócio e investimentos, bem como a troca de contatos entre agentes económicos.
4. O programa da Exporeg contempla:
 - a) Exposição de Atividades Económicas;
 - b) Exposição de Maquinaria Agrícola e de Automóveis;
 - c) Exposição de Pecuária;
 - d) Mostra de Artesanato;
 - e) Animação musical e desportiva, largada de toiros, bem como vários eventos equestres, a terem lugar no Centro Hípico Municipal
5. Nos dias 14 e 15 de agosto decorrerá, em simultâneo com a Exporeg, a tradicional Feira Franca de Santa Maria.

II - Objetivos

A Exporeg'2017 é uma Exposição multisetorial, abrangendo vários setores de atividade (comércio, agropecuária, artesanato, produtos regionais, turismo, indústria, agricultura, serviços, e outros) que tem como principais objetivos:

- a) Promover e divulgar as atividades económicas do Concelho e da Região;
- b) Dar a conhecer os participantes na Exposição, bem como as suas atividades;
- c) Criar oportunidades de negócio;
- d) Contribuir para o desenvolvimento económico do setor empresarial.

CAPÍTULO II

Condições de admissão

I - Condições Gerais de Admissão

1. Poderão participar na Exposição pessoas singulares ou coletivas, associações com fins lucrativos e quaisquer outras entidades cujo objeto de atividade esteja relacionado com o âmbito e objetivos da Exporeg.
2. A Organização reserva-se ao direito de recusar inscrições que não se enquadrem no âmbito e objetivos da Exporeg, que sejam consideradas excedentárias numa determinada área de atividade, ou quando se provar a indicação pelo expositor de dados falseados e a não observância das presentes Normas.
3. Os expositores não podem subalugar ou ceder, a qualquer título, o direito de ocupação do espaço de exposição que lhe for atribuído.

II - Inscrição

1. Os interessados em participar na Exporeg'2017 deverão solicitar a sua inscrição através de ficha de modelo próprio a disponibilizar pelo Município de Reguengos de Monsaraz, a qual deverá ser completamente preenchida e assinada, sob pena do pedido de inscrição não ser considerado.
2. A ficha de inscrição deverá ser entregue presencialmente no Balcão Único Municipal, ou remetida por correio, para o seguinte endereço: Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, ou enviada por fax, através do número: 266 508 059, ou ainda para o e-mail: exporeg@cm-reguengos-monsaraz.pt, devendo ser rececionada pela Entidade Organizadora, impreterivelmente, até ao dia **30 de junho de 2017**.

3. A entrega da ficha de inscrição fora do prazo estabelecido no número anterior pode determinar a não aceitação da inscrição.
4. O modelo de ficha de inscrição consta do Anexo I às presentes Normas, sendo, para o efeito disponibilizada pelo Serviço de Desenvolvimento Económico e Turismo do Município de Reguengos de Monsaraz na página eletrónica da autarquia em www.cm-reguengos-monsaraz.pt.
5. Após a inscrição, as candidaturas serão ordenadas e numeradas, pelo Serviço de Desenvolvimento Económico e Turismo do Município de Reguengos de Monsaraz, tendo em conta a data e hora de receção das mesmas.
6. O Município de Reguengos de Monsaraz comunicará aos interessados a aceitação da inscrição e a cedência ou a não cedência do espaço expositivo no prazo máximo de 10 dias, contados de forma contínua após o decurso do prazo para apresentação de candidaturas referido no n.º 2 do presente Ponto.
7. Com a comunicação referida no número anterior será comunicada a obrigação de prestação de caução, nos termos e para os efeitos previstos no Ponto III do presente Capítulo.

III - Caução

1. Para que a cedência se torne plenamente eficaz, e salvas as exceções previstas no n.º 5, do presente Ponto, o interessado deverá prestar uma caução no valor de € 50,00 (cinquenta euros), a qual deverá ser depositada na Tesouraria da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz ou remetida por cheque dirigido ao Município de Reguengos de Monsaraz, no prazo de três dias úteis, contados a partir da comunicação pela Entidade Organizadora da cedência do espaço de exposição
2. O não pagamento da referida caução confere à Entidade Organizadora o direito de excluir o interessado, sem qualquer direito a indemnização.
3. O valor total da caução será devolvido aos participantes, posteriormente à realização da Exposição, caso não se verifique a existência de danos no local cedido.

Para que o valor da caução seja devolvido o expositor terá que se dirigir aos Serviços de Contabilidade do Município, acompanhado do carimbo da empresa, até ao final do ano civil em vigor. Caso não cumpra este prazo, a caução será de imediato acionada e declarada perdida a favor do Município de Reguengos de Monsaraz.

4. Caso se verifique a existência de danos, proceder-se-á à avaliação dos mesmos, sendo os valores debitados ao participante ou descontados na caução depositada.

5. Estão dispensados do depósito de caução, os artesãos, os criadores do setor de produção animal e quaisquer outras entidades públicas cuja atividade esteja relacionada com o âmbito e objetivos da Exporeg.

IV - Cancelamento da inscrição

Se o expositor cancelar a sua inscrição, verifique-se ou não posterior ocupação desse espaço, a caução será de imediato acionada e declarada perdida a favor do Município de Reguengos de Monsaraz.

CAPÍTULO III

Espaços de exposição

I - Espaços de exposição e sua localização

Os espaços de exposição na Exporeg serão organizados da seguinte forma:

a) Espaços de exposição nos Pavilhões Guadiana, Degebe e Álamo (Exposição de Atividades Económicas):

- i) Áreas livres com um mínimo de 9 m² e um máximo de 45 m²;
- ii) Stands de 9 m², até um máximo de 5 stands por expositor;

b) Espaços de exposição na Tenda de Artesanato, instalada no recinto do Parque de Exposições:

- i) Áreas livres com um limite máximo de 9 m².

c) Espaços de exposição de maquinaria agrícola e de automóveis no recinto do Parque de Exposições:

- i) Áreas livres com um mínimo de 100 m² e um máximo de 300 m².

d) Espaços de exposição no Pavilhão Pecuário instalado no recinto do Parque de Exposições:

- i) Com a disposição e área a definir pela Entidade Organizadora.

CAPÍTULO IV

Atribuição dos espaços de exposição

I - Condições de atribuição dos espaços de exposição

1. A cedência dos espaços de exposição é gratuita, ficando apenas sujeita ao pagamento da caução referida no ponto III do Capítulo II.

2. A decisão sobre a localização e distribuição dos espaços destinados aos expositores compete exclusivamente ao Município de Reguengos de Monsaraz, enquanto entidade organizadora, de acordo com os seguintes critérios:

- a. Enquadramento por setor de atividade;
- b. Organização atrativa de todos os espaços;
- c. Área pretendida;
- d. Data e hora da receção da ficha de inscrição.

CAPÍTULO V

I - Deveres dos expositores

1. Os expositores estão obrigados a respeitar o horário diário e o período de funcionamento da exposição, devendo ocupar o respetivo espaço de exposição cinco minutos antes do horário de abertura ao público.

2. Os expositores que pretendam montar aparelhos elétricos, eletrodomésticos ou outros, no respetivo espaço, deverão informar previamente a organização.

3. A instalação de aparelhagem sonora nos espaços de exposição, não deverá prejudicar o bom funcionamento da Exposição, nem causar incómodo ao público.

4. Os expositores que tenham produtos para venda deverão ser responsáveis pela venda dos mesmos.

5. A limpeza interior dos espaços de exposição é da inteira responsabilidade dos seus ocupantes.

6. O expositor é o único responsável por todos os danos ou prejuízos causados pelas suas estruturas, equipamentos, artigos em exposição ou atividades no seu espaços de exposição, bem como pelas ações dos seus subcontratados, quando estes causem prejuízos a visitantes e outros expositores.

7. A segurança dos espaços de exposição, nomeadamente dos produtos expostos, valores pessoais ou outros, é da exclusiva responsabilidade dos expositores.
8. Os espaços de exposição não podem funcionar como bares ou com atividades similares
9. É expressamente proibido aos expositores aplicar materiais que danifiquem o estado das placas dos stands de exposição, sob pena de ficarem constituídos na obrigação de indemnizar a entidade organizadora pelos danos causados

II - Deveres da Organização

1. A segurança geral dos pavilhões de exposição é da responsabilidade da organização.
2. A limpeza geral das áreas comuns dos pavilhões de exposição e dos outros espaços expositivos é da responsabilidade da organização.
3. A organização não se responsabiliza nos casos de furto ou roubo de bens dos expositores durante a realização do certame.
4. A organização manterá durante o certame um secretariado permanente de apoio aos expositores e aos visitantes

III - Sanções

1. A inscrição como participante implica obrigatoriamente a aceitação de todas as normas precedentes.
2. A violação de qualquer das regras das presentes normas será sancionada com a coima mínima de € 50 (cinquenta euros) e a máxima de € 250 (duzentos e cinquenta euros).
3. A tentativa e a negligência são puníveis.

CAPÍTULO VI

Normas específicas de organização e funcionamento das mostras sectoriais

SECÇÃO I

Normas específicas da Exposição de Atividades Económicas

1. O horário de funcionamento da Exposição de Atividades Económicas é o seguinte:
 - a. Sexta-feira, dia 11 de agosto: abertura inaugural às 17:00h e encerramento à 01:00h;

- b. Sábado, dia 12 de agosto: abertura às 11:00h e encerramento à 01:00h;
- c. Domingo, dia 13 de agosto: abertura às 11:00h e encerramento à 01:00h;
- d. Segunda-Feira, dia 14 de agosto: abertura às 10:00h e encerramento às 01:00h.
- e. Terça-Feira, dia 15 de agosto: abertura às 10:00h e encerramento às 00:00h

2. Os stands expositivos apresentam as seguintes características: 9 m² (3,00 metrosx3,00 metros); perfis em alumínio e paredes em placa lacada a branco; pavimento forrado com alcatifa; instalação elétrica constituída por 3 projetores de 100 w e tomada monofásica; nome do expositor, com o máximo de 120 letras.

3. Os interessados poderão participar, optando por uma das seguintes modalidades:

- a. área livre;
- b. stand cedido pela entidade organizadora;
- c. stand próprio, com a instalação, montagem e desmontagem à responsabilidade do expositor, mediante prévia aprovação do modelo pela Organização

4. A montagem e decoração do interior dos espaços de exposição são da exclusiva responsabilidade dos expositores, e decorrerão, salvo autorização expressa da entidade organizadora em sentido contrário, no dia 10 de agosto (entre as 08:00h e as 20:00h) e no dia 11 de agosto (entre as 08:00h e as 12:00h).

5. Os interessados podem ainda, aquando da sua inscrição para reserva do espaço, requerer os seguintes serviços:

- a. Água;
- b. Esgotos;
- c. Tomadas Elétricas Adicionais trifásicas com proteção.

6. Os trabalhos de desmontagem só poderão ser efetuados no dia seguinte ao encerramento do certame, ou seja, no dia 16 de agosto, durante o horário das 09:00h às 20:00h.

7. A Exposição de Atividades Económicas poderá contemplar uma Mostra de Produtos Regionais na qual deverão ser respeitadas as seguintes regras:

- a. Para a exposição/venda dos produtos alimentares, os expositores/produtores deverão comprovar que respeitam as condições de Higiene e Segurança Alimentar em vigor (HACCP e/ou Plano de Boas Práticas) relativamente aos produtos, processo de fabrico, transporte e manuseadores, respeitando a legislação em vigor e que se aplique à sua atividade económica.

- b. Em caso de venda, os expositores deverão dar prova da venda aos compradores e deverão afixar tabela de preços.
- c. No caso de venda e disponibilização de bebidas alcoólicas, devem respeitar o Decreto - Lei n.º 50/2013, de 16 de abril e o Decreto - Lei n.º 106/2015, de 16 de Junho.
- d. Os expositores serão sujeitos a uma visita prévia realizada pelo Veterinário Municipal que irá verificar do cumprimento das disposições legais e do presente regulamento. Em caso de conformidade será atribuído um selo que deverá ser colocado em local visível. Caso não se verifiquem as condições e requisitos legais necessários, o expositor não poderá participar na Mostra.

SECÇÃO II

Normas específicas da Exposição de Maquinaria Agrícola e de Automóveis

1. A Exposição de Maquinaria Agrícola e de Automóveis terá lugar no recinto do Parque das Feiras e Exposições de Reguengos de Monsaraz e está sujeita ao seguinte horário de funcionamento:

- a. Sexta-feira, dia 11 de agosto: abertura inaugural às 17:00h e encerramento à 01:00h;
- b. Sábado, dia 12 de agosto: abertura às 11:00h e encerramento à 01:00h;
- c. Domingo, dia 13 de agosto: abertura às 11:00h e encerramento à 01:00h;
- d. Segunda-feira, dia 14 e terça-feira dia 15 de agosto, entre as 8h do primeiro dia de feira e as 20h do segundo dia.

SECÇÃO III

Normas específicas da Exposição Pecuária

1. A organização e gestão da exposição de pecuária são da responsabilidade do Município de Reguengos de Monsaraz, competindo-lhe, nomeadamente, as tarefas relativas à informação, inscrição e admissão dos expositores, a distribuição, demarcação e identificação dos lugares, assim como a fiscalização e controlo do cumprimento das normas de funcionamento.

2. O transporte da exploração de origem é da exclusiva responsabilidade do Município, e decorrerá, no dia 10 de agosto entre as 08:00h e as 20:00h.

3. O transporte para a exploração de origem é da exclusiva responsabilidade do Município, e decorrerá, no dia 16 de agosto, durante o horário das 08:00 às 20:00 horas.

4. O horário de funcionamento da Exposição Pecuária é o seguinte:

- e. Sexta-feira, dia 11 de agosto: abertura inaugural às 17:00h e encerramento à 00:00h;
- f. Sábado, dia 12 de agosto: abertura às 11:00h e encerramento à 00:00h;
- g. Domingo, dia 13 de agosto: abertura às 11:00h e encerramento à 00:00h;
- h. Segunda-feira, dia 14 e terça-feira dia 15 de agosto, entre as 8h do primeiro dia de feira e as 20h do segundo dia.

5. As presentes Normas não excluem os expositores da consulta e cumprimento do regulamento específico da XXII Exposição de pecuária, aprovado pela Divisão de Alimentação e Veterinária da Região Alentejo Central.

SECÇÃO IV

Normas específicas da Mostra de Artesanato

1. A Organização e gestão da Mostra de Artesanato são da responsabilidade do Município de Reguengos de Monsaraz, competindo-lhe, nomeadamente, as tarefas relativas à informação, inscrição e admissão dos expositores, a distribuição, demarcação e identificação dos espaços de exposição, assim como a fiscalização e controlo do cumprimento das normas de funcionamento.

2. O horário de funcionamento da Mostra de Artesanato é o seguinte:

- a. Sexta-feira, dia 11 de agosto: abertura inaugural às 17:00h e encerramento à 01:00h;
- b. Sábado, dia 12 de agosto: abertura às 11:00h e encerramento à 01:00h;
- c. Domingo, dia 13 de agosto: abertura às 11:00h e encerramento à 01:00h;
- d. Segunda-Feira, dia 14 de agosto: abertura às 11:00h e encerramento às 01:00h.
- e. Terça-Feira, dia 15 de agosto: abertura às 10:00h e encerramento às 00:00h

3. Podem participar na Mostra artesãos e pequenos produtores do concelho de Reguengos de Monsaraz, dando-se preferência aos artesãos e pequenos produtores locais, podendo, em caso de existirem espaços livres, serem admitidos artesãos e pequenos produtores de fora do concelho.

4. Os expositores deverão respeitar os espaços de exposição fixados em planta para a realização do evento.
5. A montagem e decoração dos espaços de exposição são da responsabilidade dos expositores, aludindo à temática dos produtos expostos.
6. A limpeza dos espaços de exposição ocupados e da sua envolvente é da responsabilidade dos expositores, ficando estes obrigados a deixar os espaços nas condições em que os receberam.
7. Os espaços de exposição são ocupados por ordem de chegada de cada participante e conforme instruções da Organização.
8. Os espaços de exposição disponibilizados a cada participante são de 2m por 2m, no máximo de dois espaços por artesão/produtor, sendo que a mesa e ou expositor, banco ou cadeira, são da responsabilidade dos artesãos.
9. Os espaços de exposição não possuem pontos de água e de saneamento.
10. A Organização não assume qualquer responsabilidade por eventuais perdas ou danos nos espaços de exposição, produtos expostos, propriedade ou artigos pessoais, qualquer que seja a forma de ocorrência dessa perda ou dano, sendo da responsabilidade de cada expositor assegurar que o seu espaço está seguro em todo o momento.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

I - Folheto Oficial

A organização editará o folheto da Exporeg'2017 - 25.ª Exposição de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz.

II - Reclamações

1. Qualquer reclamação deve ser apresentada, por escrito, no prazo máximo de 24 horas após o facto que a origina.
2. As reclamações serão dirimidas pelo Presidente da Câmara Municipal.

III - Dúvidas e omissões

As dúvidas ou omissões constantes das presentes Normas serão dirimidas pela Organização.